

EDITAL Nº. 001/2018 – COVEST

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/1

1. DA ABERTURA

A Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, por meio da Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares - COVEST, faz saber, pelo presente Edital, aprovado pela Portaria nº. 0562/2018 - Reitoria, que as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado 2018/1, que utilizará as notas do ENEM, estarão abertas aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente; aos portadores de diploma de Curso Superior e àqueles que comprovarem a conclusão do Ensino Médio na data da matrícula.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado 2018/1 oferecerá 100 (cem) vagas na modalidade presencial, para matrícula no período letivo acadêmico de 2018/1, sendo que em consonância com a Resolução n. 071/2017-CONEPE, o candidato poderá concorrer em uma das categorias descritas abaixo:

- a) **Ampla Concorrência:** 40% (quarenta por cento) do total das vagas;
- b) **Ação Afirmativa - Escola Pública:** 30% (trinta por cento) do total das vagas são destinadas para candidatos que se enquadrarem como estudantes de Escola Pública, conforme subitem 6.2 deste Edital;
- c) **Ação Afirmativa - PIIER/Negros:** 25% (vinte e cinco por cento) do total das vagas são destinadas para candidatos que se enquadrarem no Programa de Integração e Inclusão Étnico-Racial (PIIER/Negros), conforme subitem 6.3 deste Edital;
- d) **Ação Afirmativa - PIIER/Indígenas:** 5% (cinco por cento) do total das vagas são destinadas para candidatos que se enquadrarem no Programa de Integração e Inclusão Étnico-Racial (PIIER/Indígenas), conforme subitem 6.4 deste Edital.

TURMA FORA DE SEDE – LUCAS DO RIO VERDE

CURSO	VAGAS OFERECIDAS				TOTAL	TURNO
	5%	25%	30%	40%		
	PIIER-Indígenas	PIIER-Negros	Escola Pública	Ampla Concorrência		
Bacharelado em Engenharia de Alimentos	02	13	15	20	50	Noturno
Bacharelado em Engenharia Civil	02	13	15	20	50	Noturno*

*Integral aos sábados

2.2. Do preenchimento das vagas

2.2.1 As vagas previstas no item 2 deste Edital serão preenchidas pela ordem de classificação dos candidatos que optaram por concorrer na categoria escolhida no ato da inscrição, conforme Resolução 071/2016 – CONEPE.

2.2.1.1 Não havendo candidatos classificados em uma das categorias previstas no subitem 2.1 deste Edital, as vagas serão remanejadas da seguinte forma:

- I. Da cota reservada para candidatos indígenas para a cota de candidatos de Escola Pública;
- II. Da cota de candidatos negros para a cota de candidatos de Escola Pública;
- III. Da categoria Ampla Concorrência para a cota de candidatos de Escola Pública.

2.2.1.2 Permanecendo ainda vagas a serem preenchidas, a seleção será destinada aos candidatos que obtiverem a maior nota, em ordem decrescente de pontuação, independente da categoria para qual estejam inscritos.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição poderá ser efetuada com isenção da taxa de inscrição ou com pagamento da referida taxa, nos termos dos itens 4 e 5, respectivamente, deste Edital.

3.1.1 O candidato deverá requerer sua inscrição através do endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, e ainda, após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, protocolar os documentos descritos neste Edital, no Posto Autorizado

constante do Anexo I, nos prazos definidos no calendário de atividades (Anexo IX), no horário de atendimento das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00.

3.1.1.1 O protocolo dos documentos é de responsabilidade exclusiva do candidato, podendo ser realizado por terceiros, a critério do candidato, com procuração particular. Nesta hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros do seu procurador.

3.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.2.1 O candidato que não preencher o seu número de CPF, preenchê-lo incorretamente ou utilizar o número de CPF de terceiros, não terá seu requerimento de inscrição aceito.

3.3 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, as normas e condições estabelecidas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UNEMAT/COVEST do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado 2018/1 aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

3.5 A idoneidade dos dados informados no ato da inscrição, bem como dos documentos apresentados, é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada.

3.6 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via *fax*, via correio eletrônico ou via postal.

3.7 No ato da inscrição o candidato deverá preencher o requerimento de inscrição, informando os dados requeridos inclusive a opção do curso ao qual pretende concorrer e categoria (PIER-Indígenas, PIER-Negros, Escola Pública, Ampla Concorrência).

3.8 Depois de confirmado o pagamento da taxa de inscrição, deferido o pedido de isenção e/ou encerrado o período de inscrição, não haverá alteração de opção de curso, categoria ou outro dado contido no requerimento de inscrição.

3.9 Em caso de mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a inscrição efetuada com data e horário mais recentes, que deverá ser protocolada (presencial). As demais serão canceladas automaticamente.

3.10 A Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares não se responsabilizará por requerimento de inscrição/isenção, bem como pagamento do boleto bancário não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, por erro ou atraso dos bancos no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.11 Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

3.12 O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo Simplificado 2018/1 após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste Edital, e tiver a sua inscrição deferida por ocasião da divulgação prevista no subitem 7.3 deste Edital.

3.13 A inscrição dos candidatos pagantes estará efetivada somente após o pagamento do boleto bancário correspondente e devida confirmação da rede bancária; aos que solicitarem isenção da taxa, após o deferimento da mesma.

4. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 O candidato, que tenha renda familiar inferior a dois salários mínimos, aquele que é doador regular de sangue, ou ainda, seja Profissional Técnico da Educação Superior da Unemat, poderá usufruir do benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado nas Leis Estaduais n. 6.390/94, n. 7.622/02 e Portaria n. 2.243/2005.

4.2 O candidato que se enquadrar em uma das situações previstas no subitem 4.1 deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá obrigatoriamente, no período compreendido entre às **8 horas do dia 12/03/2018 e 23 horas e 59 minutos do dia 13/03/2018**, requerer sua inscrição através do endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, e ainda, após a inscrição, protocolar até o dia **14/03/2018**, os documentos de acordo com as categorias, discriminadas nos subitens 4.4, 4.4.1, 4.5 e/ou 4.6 deste Edital, no Posto Autorizado constante do Anexo I, no horário de atendimento das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00.

4.3 O formulário de inscrição online, composto pelo: requerimento de inscrição e pelo comprovante de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá ser preenchido de acordo com as determinações contidas neste Edital e na própria página eletrônica de inscrição.

4.4 O candidato com renda familiar inferior a dois salários mínimos deverá protocolar os documentos elencados abaixo:

- a) Requerimento de Inscrição/Isenção;
- b) Boletim de Desempenho Individual no ENEM, em conformidade ao item 8 deste Edital.

- c) Fotocópia do Documento Oficial de Identidade - RG;
- d) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Relação das pessoas que compõem a renda familiar, com idade igual ou superior a 18 anos - Anexo II;
- f) Declaração de residência (caso resida sozinho) – Anexo III;
- g) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato (com as alterações salariais) e da primeira página subsequente em branco ou com a correspondente data de saída do último contrato de trabalho.

4.4.1 O candidato com renda familiar inferior a dois salários mínimos deverá apresentar os documentos elencados do subitem 4.4 e os seguintes documentos como comprovante de renda de cada membro da família, no caso de:

- a) **empregados de empresas privadas:** fotocópia do contracheque (holerite) referente ao mês de Fevereiro/2018 ou fotocópia da CTPS, conforme subitem 4.4, alínea “f”.
- b) **servidores públicos:** fotocópia do contracheque (holerite) referente ao mês de Fevereiro/2018;
- c) **autônomos:** declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou fotocópia de contrato de prestação de serviços; recibo de pagamento autônomo (RPA); e fotocópia da CTPS, conforme subitem 4.4, alínea “f”.
- d) **desempregados:** declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; e fotocópia da CTPS, conforme subitem 4.4, alínea “f”.
- e) **pensionistas:** fotocópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; e fotocópia da CTPS, conforme subitem 4.4, alínea “f”.

4.5 O candidato doador regular de sangue deverá apresentar os documentos elencados abaixo:

- a) Requerimento de inscrição;
- b) Boletim de Desempenho Individual no ENEM, em conformidade ao item 8 deste Edital.
- c) Fotocópia do Documento Oficial de Identidade - RG;
- d) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações até a data da publicação deste Edital.

4.6 O candidato Profissional Técnico da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso, efetivo ou contratado temporariamente, deverá apresentar os documentos elencados abaixo:

- a) Requerimento de inscrição;
- b) Boletim de Desempenho Individual no ENEM, em conformidade ao item 8 deste Edital.
- c) Fotocópia do Documento Oficial de Identidade - RG;
- d) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Comprovante de vínculo como Profissional Técnico da Educação Superior da UNEMAT (fotocópia da declaração do setor de Recursos Humanos, holerite, etc.).

4.7 Qualquer inveracidade constatada nos documentos comprobatórios de isenção de pagamento da taxa de inscrição será fato para o indeferimento da isenção, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei.

4.8 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição encaminhada via postal, fax e/ou correio eletrônico.

4.9 Terá seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido o candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) protocolar com documentação incompleta ou não protocolar a documentação no Posto Autorizado, deixando de atender ao disposto nos subitens 4.4, 4.4.1, 4.5 e/ou 4.6;
- d) não observar o local, prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital.

4.10 O resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado a partir do dia **16/03/2018** no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, através de consulta individual.

4.10.1 As inscrições dos candidatos que requererem isenção serão efetivadas no momento em que forem consideradas deferidas.

4.10.2 Caberá recurso contra o indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, em conformidade com que estabelece o subitem 9 .1, alínea “a” deste Edital.

4.11 Caso o candidato verifique que seu nome não consta em nenhum resultado (deferido e indeferido), deverá, até o dia **23/03/2018**, até às 17h, entrar em contato com a Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares - COVEST da Universidade do Estado de Mato Grosso, localizada na Avenida Santos Dumont, s/n. Bairro: Santos Dumont, Cidade

Universitária. CEP: 78.200-000 – Cáceres-MT, e/ou via e-mail vestibular@unemat.br, sob pena de não ter sua inscrição confirmada.

4.12 O candidato que tiver o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido e, seu recurso contra o indeferimento de isenção julgado improcedente, querendo efetivar sua inscrição como candidato pagante no Processo Seletivo Simplificado 2018/1, deverá imprimir o boleto bancário no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, no período de **22 a 27/03/2018** e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição fixado no subitem 5.2 até o dia **27/03/2018**, observado o horário de expediente bancário.

4.12.1 O boleto a que se refere o subitem anterior deverá ser gerado e impresso pelo próprio candidato, no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular e pago em qualquer agência bancária ou *internet Banking*.

4.12.2 O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.

5. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição com pagamento da taxa deverá ser efetuada via *internet*, no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, no período compreendido entre às **8 horas do dia 12/03/2018 e 23 horas e 59 minutos do dia 26/03/2018**, e ainda, após a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, protocolar até o dia **28/03/2018**, os documentos descritos no subitem 5.1.1 deste Edital, no Posto Autorizado constante do Anexo I, no horário de atendimento das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00.

5.1.1 Dos documentos necessários para o Processo Seletivo Simplificado:

- a) Requerimento de inscrição;
- b) Fotocópia do Documento Oficial de Identidade – RG;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Boletim de Desempenho Individual no ENEM, em conformidade com o item 8 deste Edital.

5.2 O valor da taxa de inscrição está fixado em **R\$ 100,00 (cem) reais**.

5.2.1 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

5.2.2 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outros vestibulares ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

5.3 O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou através de qualquer *Internet Banking*.

5.4 O pagamento deverá ser feito após gerar e imprimir o boleto bancário (opção disponível após o preenchimento e envio do formulário de inscrição).

5.5 O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.

5.6 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetivado até o dia **27/03/2018**, observado o horário de expediente bancário.

5.7 As orientações e procedimentos a serem seguidos para gerar, imprimir e pagar o boleto bancário estarão disponíveis no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular.

5.8 Para fins de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado 2018/1, agendamentos de pagamento sem a devida efetivação, bem como pagamentos do boleto bancário efetuados após o dia **27/03/2018**, ou, ainda, pagamento através de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta e/ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento, implicarão a não efetivação da inscrição. A COVEST não se responsabilizará por inscrições não efetivadas pelos motivos listados neste subitem.

5.9 **Terá seu pedido de inscrição com pagamento da taxa de inscrição indeferido o candidato que:**

- a) protocolar com documentação incompleta ou não protocolar a documentação no Posto Autorizado, deixando de atender ao disposto no subitem 5.1.1;
- b) não observar o local, prazo e os horários estabelecidos no subitem 5.1 deste Edital;
- c) cujo pagamento não tenha sido confirmado pela rede bancária.

5.10 A divulgação das inscrições com pagamento de taxa de inscrição deferidas e indeferidas está prevista para o dia **02/04/2018**, no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, através de consulta individual.

6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

6.1 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas destinadas às políticas de Ações Afirmativas adotadas neste Edital, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga, caso o cumprimento dos requisitos não seja confirmado.

6.2 – DA AÇÃO AFIRMATIVA: ESCOLA PÚBLICA

6.2.1 Para concorrer a 30% das vagas reservadas exclusivamente a estudantes de Escolas Públicas, o candidato deverá optar por esta categoria no ato da inscrição e posteriormente comprovar, no ato da matrícula, que cursou integralmente o Ensino Médio em Escola Pública, apresentando a documentação comprobatória exigida no subitem 11.7.3 deste Edital.

6.2.2 Não poderão concorrer às vagas na modalidade de que trata o subitem 6.2.1 os candidatos que tenham cursado o Ensino Médio em Escolas Particulares, mesmo que com bolsa de estudo.

6.3 - DA AÇÃO AFIRMATIVA: PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO E INCLUSÃO ÉTNICO-RACIAL (PIIER/NEGROS)

6.3.1 Para concorrer a 25% das vagas reservadas ao PIIER/Negros, no ato da inscrição, o candidato deverá optar por esta categoria e autodeclarar-se, digitalmente, negro ou pardo.

6.3.2 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória exigida no subitem 11.7.4 deste Edital. A autodeclaração estará disponível para impressão através de consulta individual no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular.

6.4 - DA AÇÃO AFIRMATIVA: PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO E INCLUSÃO ÉTNICO-RACIAL (PIIER/INDÍGENAS)

6.4.1 Para concorrer a 5% das vagas reservadas ao PIIER/Indígenas, no ato da inscrição, o candidato deverá optar por esta categoria e autodeclarar-se, digitalmente, indígena pertencente ao grupo étnico racial no qual se insere.

6.4.2 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória exigida no subitem 11.7.5 deste Edital. A autodeclaração estará disponível para impressão através de consulta individual no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular.

7. DO INDEFERIMENTO/DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1 Será indeferida a inscrição:

- a) que incidir nas causas fixadas no subitem 4.9 deste Edital, para o candidato que pleitear isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b) efetuada fora dos períodos fixados nos subitens 4.2, 5.1 e/ou 5.6 deste Edital;
- c) cujo pagamento não tenha sido confirmado pela rede bancária;
- d) cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta;
- e) efetuada sem documento exigido neste Edital;
- f) em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

7.2 Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, em conformidade com o que estabelece o subitem 9.1 deste Edital.

7.3 A divulgação das inscrições deferidas ao Processo Seletivo Simplificado 2018/1 está prevista para o dia **06/04/2018** e será disponibilizada através de consulta individual, no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/1

8.1 Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado os interessados que tenham realizado o **Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nas edições 2017, 2016, 2015 e 2014** e tenham obtido nota mínima de 200 (duzentos) pontos na Redação da edição apresentada.

8.2 O Boletim de Desempenho no ENEM poderá ser obtido no endereço eletrônico <http://sistemasenem2.inep.gov.br/resultadosenem/>, basta informar o ano de realização da prova, o número do CPF e a senha.

8.2.1 O estudante que esqueceu a senha de acesso deve clicar na opção "recuperar senha" e informar o CPF e o ano para receber uma nova por e-mail ou celular cadastrado.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Caberá recurso à UNEMAT/COVEST contra:

- a) indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b) indeferimento da inscrição com pagamento da taxa de inscrição;
- c) indeferimento da inscrição para concorrer ao PIIER/Negros ou PIIER/Indígenas;
- d) resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado 2018/1.

9.2 O candidato que desejar interpor recursos, contra a divulgação do disposto nas alíneas do subitem 9.1 deste Edital, disporá de **dois dias úteis** para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação.

9.3 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico para interposição do recurso, www.unemat.br/vestibular, e seguir as instruções de preenchimento.

9.4 Não será aceito recurso via postal, fax, requerimento administrativo, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

9.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será

preliminarmente indeferido.

9.6 Quando se tratar de recurso contra gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, o candidato deverá apresentar argumentação lógica e consistente, anexando arquivo com material bibliográfico e documentos comprobatórios, quando for o caso.

9.7 O resultado dos recursos das alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do subitem 9.1 será disponibilizado no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular em listagem em ordem alfabética, contendo nome, nº de identidade e resultado do recurso.

9.8 A UNEMAT/COVEST terá prazo de até 10 (dez) dias, a contar do término de cada período destinado à interposição de recursos, para emissão e divulgação dos pareceres para que o impetrante tome conhecimento da decisão final.

9.9 Da decisão final da UNEMAT/COVEST não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 A classificação dar-se-á por ordem decrescente, considerando a média aritmética das notas obtidas nas quatro áreas do ENEM e na prova de Redação, computada com duas casas decimais, a partir do boletim de desempenho apresentado pelo candidato:

- a) Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- b) Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- c) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- d) Matemática e suas Tecnologias;
- e) Redação.

10.1.1 Ocorrendo empate na classificação final, terá preferência o candidato que se enquadrar na seguinte ordem:

- a) Maior nota na área do conhecimento - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- b) Redação;
- c) Maior idade.

10.2 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia **13/04/2018**, no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular.

10.3 O resultado será utilizado para as convocações subsequentes (caso ocorram), até o dia **22/05/2018** (último prazo para convocação) ou tão logo sejam preenchidas as vagas.

10.4 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado 2018/1 o candidato que:

- a) Deixar de comparecer nas datas previstas para protocolo das documentações;
- b) Apresentar Boletim de Notas do ENEM que não atenda o disposto no presente Edital;
- c) Utilizar-se de expediente fraudulento de qualquer título, modo ou espécie, comprovado a qualquer época;
- d) Mesmo após a matrícula, seja comprovado o uso de documentos ou informações falsas na realização do Processo Seletivo;
- e) Não conseguir comprovar, até a época da matrícula, a conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

10.5 Dos Candidatos Aprovados, Classificados e Eliminados

10.5.1 Candidatos aprovados são os que obtiveram as maiores pontuações do curso ao qual concorreram, no limite do número de vagas oferecidas para o curso. Tais candidatos são convocados a matricular-se em primeira chamada.

10.5.2 Candidatos classificados são os que não se enquadraram como “aprovados”. Tais candidatos serão convocados através das chamadas sucessivas à primeira, até o preenchimento das vagas ofertadas, caso estas não tenham sido preenchidas em primeira chamada, respeitando a data limite de convocação.

10.5.3 Candidatos eliminados são os que se enquadram em uma das alíneas do subitem 10.4 ou que não atenda outra disposição do presente Edital.

10.6 Os candidatos eliminados, independente da pontuação obtida e do preenchimento das vagas no curso, não têm direito à matrícula.

10.7 O resultado final será divulgado no endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular, através de listagem em ordem alfabética dos candidatos aprovados no limite de vagas oferecidas, conforme item 2.1, a partir do dia **13/04/2018**.

10.8 Para saber a classificação, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.unemat.br/vestibular utilizando o número do CPF e senha individual.

10.9 O resultado do Processo Seletivo Simplificado 2018/1 terá validade para ingresso do candidato na UNEMAT, no período letivo acadêmico de 2018/1.

10.10 A Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares compromete-se a fornecer os resultados à imprensa, não se responsabilizando, porém, pela sua publicação.

11. DA MATRÍCULA

11.1 Após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 2018/1, terão início as convocações para matrículas que serão realizadas para o preenchimento das vagas em todos os cursos, respeitadas, rigorosamente, as datas previstas no calendário de atividades (Anexo IX).

11.2 As matrículas deverão ser realizadas no Posto Autorizado conforme Anexo I, no horário de expediente.

11.3 No ato da matrícula, o candidato ou seu procurador deverá assinar declaração de que o candidato não se encontra matriculado em outro curso de graduação da UNEMAT e que não é aluno de graduação de outra Instituição Pública de Ensino Superior.

11.3.1 O pedido de matrícula inicial no curso de graduação só deverá ser feito pessoalmente ou por procuração reconhecida em cartório.

11.4 É dever do candidato, no ato da matrícula e no período determinado, entregar e comprovar todos os documentos exigidos no item 11 e seus subitens deste Edital. Caso esta situação não se confirme, o candidato estará automaticamente eliminado, sendo convocado outro candidato para preencher a vaga obedecendo à ordem de classificação.

11.5 As convocações para matrícula do presente Edital serão realizadas até o período de vinte e cinco dias letivos, contados da data de início do semestre letivo.

11.6 Para aplicação do disposto neste Edital, o conceito de Escola Pública se baseia na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) – “instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público”, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

11.7 Dos Documentos Exigidos

11.7.1 O candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos para a realização da matrícula:

- a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente (original e fotocópia);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e fotocópia);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e fotocópia);
- d) Documento de Identidade (original e fotocópia);
- e) Título de Eleitor (original e fotocópia) desde que obrigado por lei;
- f) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (original e fotocópia);
- g) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (original e fotocópia) para o candidato do sexo masculino (exceto para os candidatos indígenas);
- h) 01 (uma) foto 3x4 recente.
- i) CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e fotocópia).

11.7.2 Nos termos da Normatização Acadêmica da UNEMAT e do Art. 44, II da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a comprovação de escolaridade do Ensino Médio é condição indispensável para formalização da matrícula. Portanto, será anulada a aprovação e desclassificado o candidato que não apresentá-la.

11.7.3 O candidato optante pela Ação Afirmativa - Escola Pública deverá entregar os documentos elencados no subitem 11.7.1 e como comprovação desta Ação Afirmativa deverá entregar o Histórico Escolar do Ensino Médio, em que conste que todas as séries/fases/ciclos que compõem este nível de ensino foram cursadas integralmente em escola pública.

11.7.4 O candidato optante pela Ação Afirmativa Afirmativa – PIIER/Negros deverá entregar os documentos elencados no subitem 11.7.1 e:

a) Autodeclaração do grupo racial a que pertence (o candidato deverá imprimir este documento preenchido e assinado digitalmente no ato da inscrição);

b) Declaração expedida pela escola que comprove ter cursado o Ensino Médio exclusivamente em escolas públicas ou que os tenha cursado em estabelecimentos particulares, com bolsa de estudo total ou parcial; ou que comprovem residência no Estado de Mato Grosso, nos últimos três anos, por meio de um dos documentos abaixo:

- 1) Comprovante de aluguel;
- 2) Comprovante de financiamento;
- 3) Declaração de residência cedida ou própria;
- 4) Comprovante de conta de água, luz ou telefone.

11.7.5 O candidato optante pela Ação Afirmativa – PIIER/Indígenas deverá entregar os documentos elencados no subitem 11.7.1 e como comprovação de candidato indígena deverá entregar a Autodeclaração do grupo racial a que pertence e Declaração de Vínculo com a Comunidade Indígena (o candidato deverá imprimir este documento preenchido e assinado digitalmente no ato da inscrição).

11.8 A qualquer momento, depois de realizada a matrícula, a UNEMAT poderá exigir do candidato que comprove a autenticidade das informações prestadas, sob pena de ser deflagrado processo administrativo pelo órgão competente, sendo assegurada a ampla defesa, visando a apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis.

11.9 Da confirmação da matrícula

11.9.1 O candidato à matrícula inicial (ou seu representante legal) deverá comparecer no Posto Autorizado (Anexo I) para confirmar a matrícula, nos 10 (dez) primeiros dias letivos.

11.9.2 O candidato à matrícula inicial (ou seu representante legal) que não comparecer para efetuar a confirmação, terá sua matrícula cancelada, sendo convocado outro candidato, em ordem de classificação, para ocupar a vaga.

11.9.3 O candidato (ou seu representante legal) poderá assinar o termo de desistência automática da vaga antes dos 10 (dez) primeiros dias letivos, caso o mesmo resolva desistir do curso, podendo dessa forma haver convocação de outro candidato, em ordem de classificação, para ocupar a vaga.

12. DO INÍCIO DO PERÍODO LETIVO

12.1 O período letivo 2018/1 de que trata esse Edital, terá início no dia **23/04/2018**.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O preenchimento de vagas resultantes da desistência de candidatos aprovados e/ou classificados ou daqueles que não satisfizerem o disposto no subitem 11 do presente Edital será feito através de convocação, obedecendo ao limite de vagas dos respectivos cursos.

13.2 Os candidatos aprovados nos cursos oferecidos neste Edital ficam cientes de que os sábados são considerados dias letivos, conforme calendário acadêmico.

13.3 Este Edital poderá ser alterado ou complementado mediante Edital Complementar.

13.4 A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital.

13.5 Consideram-se as relações de candidatos indeferidos, deferidos, aprovados, classificados e eliminados como complementares a este Edital.

13.6 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso.

14. DOS CASOS OMISSOS E DA VIGÊNCIA

14.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares da Universidade do Estado de Mato Grosso.

14.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

14.3 Fazem parte deste Edital os Anexos:

I: Do Posto Autorizado para recebimento da documentação e de Matrícula; II: Relação das pessoas que compõem a renda familiar com idade igual ou superior a 18 anos; III: Declaração de residência; IV: Formulário Socioeconômico; V: Lei nº. 6.390/94; VI: Lei nº. 7.622/02; VII: Resolução nº. 071/2016-CONEPÉ; VIII: Cursos Oferecidos; IX: Calendário de atividades do Processo Seletivo Simplificado 2018/1.

Cáceres-MT, 05 de março de 2018.

Prof. Dra. Ana Maria Di Renzo
Reitora da Unemat

ANEXO I

DO POSTO AUTORIZADO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PARA MATRÍCULA

Horário para atendimento: das 7:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00

Cidade	Local	Endereço/ Telefone/E-mail
Lucas do Rio Verde/MT	Escola Municipal Vinícius de Moraes Sala: 02 (Multiuso) - Polo de Apoio Presencial UAB/LRV (sediada junto à escola)	Rua: Cedro, n 61- S Bairro Jardim Primavera CEP: 78455-000 Fone: (65) 3548-2326 - secretaria E-mail: ensinossuperior.lrv@gmail.com

ANEXO II

RELAÇÃO DAS PESSOAS QUE COMPÕEM A RENDA FAMILIAR, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 18 ANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/1

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (LETRA DE FORMA)

Nome do Candidato: ----- -----	
Inscrição:	Documento de Identidade (número / órgão expedidor / UF):

Nome	Grau Parentesco	Idade	Renda
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$

Nestes termos, pede deferimento.

Local e Data: _____ / ____ / ____ / 2018.

Assinatura do Candidato

Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a veracidade dos documentos apresentados, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade constatada.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/1

Declaração válida **SOMENTE** para o Candidato que reside sozinho.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (LETRA DE FORMA)

Nome do Candidato:

Inscrição:

Documento de Identidade (número / órgão expedidor / UF):

Vem mui respeitosamente DECLARAR para os devidos fins de comprovação de residência, que resido sozinho no

Endereço abaixo especificado:

Rua/Av: _____

Nº: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____

Nestes termos, pede deferimento.

Local e Data: _____/_____/_____/2018.

Assinatura do Candidato

Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a veracidade dos documentos apresentados, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade constatada

ANEXO IV

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

O questionário que segue contém 31 questões que se referem às informações de natureza socioeconômico, educacional e étnico racial. As informações solicitadas não terão qualquer influência na avaliação de seu desempenho como candidato à Universidade e serão mantidas em sigilo. Os dados obtidos, expressos em termos coletivos, terão tratamento estatístico e se destinam às pesquisas pedagógicas.

1) Qual o seu sexo?

- (1) Feminino.
- (2) Masculino.

2) Qual a sua idade?

- (1) Até 18 anos.
- (2) De 19 a 21 anos.
- (3) De 22 a 24 anos.
- (4) De 25 a 27 anos.
- (5) De 28 a 30 anos.
- (6) Mais de 30 anos.

3) Qual o seu estado civil?

- (1) Solteiro sem filho(s).
- (2) Solteiro com filho(s).
- (3) Casado sem filhos(s).
- (4) Casado com filho(s).
- (5) Convivente sem filho(s).
- (6) Convivente com filho(s).
- (7) Desquitado, separado ou divorciado com filho(s).
- (8) Desquitado, separado ou divorciado sem filho(s).
- (9) Viúvo com filho(s).
- (10) Viúvo sem filho(s).

4) Como você classifica a sua cor de pele? (Categorias adotadas pelo IBGE.)

- (1) Branca.
- (2) Preta.
- (3) Parda.
- (4) Amarela.
- (5) Indígena.

5) Onde você reside atualmente?

- (1) Município onde se localiza o Campus Universitário em que pretende estudar.
- (2) Outro município de Mato Grosso.
- (3) Município localizado em outro estado brasileiro.

6) Onde você cursou o Ensino Fundamental?

- (1) Todo em escola pública.
- (2) Todo em escola particular, com bolsa.
- (3) Todo em escola particular, sem bolsa.
- (4) Maior parte em escola pública.
- (5) Maior parte em escola particular, com bolsa.
- (6) Maior parte em escola particular, sem bolsa.

7) Onde você cursou ou cursa o Ensino Médio?

Utilizar os códigos da questão n. 06

8) Qual a modalidade de Ensino Médio você concluiu ou concluirá?

- (1) Ensino Médio Regular.
- (2) Curso Técnico.
- (3) Curso para Magistério.
- (4) Educação de Jovens e Adultos (EJA).
- (5) Certificação do Ensino Médio pelo ENEM.

9) Em que turno você cursou ou cursa o Ensino Médio?

- (1) Diurno (só manhã ou só tarde).
- (2) Diurno integral (manhã e tarde).

(3) Noturno.

(4) Maior parte no diurno.

(5) Maior parte no noturno.

10) Em que ano você concluiu ou concluirá o Ensino Médio?

- (1) 2011, ou antes.
- (2) 2012.
- (3) 2013.
- (4) 2014.
- (5) 2015.
- (6) 2016 ou depois.

11) Em que Estado você concluiu ou concluirá o Ensino Médio?

- (1) Mato Grosso.
- (2) Rondônia.
- (3) Pará.
- (4) Tocantins.
- (5) Goiás.
- (6) Mato Grosso do Sul.
- (7) Paraná.
- (8) Santa Catarina.
- (9) Rio Grande do Sul.
- (10) Minas Gerais.
- (11) São Paulo.
- (12) Outro estado brasileiro.
- (13) Outro país.

12) Você frequenta ou frequentou curso pré-vestibular?

- (1) Não.
- (2) Sim, menos de um semestre.
- (3) Sim, um semestre.
- (4) Sim, um ano.
- (5) Sim, mais de um ano.

13) Quantas vezes você já prestou Vestibular?

- (1) Nenhuma.
- (2) Uma.
- (3) Duas.
- (4) Três.
- (5) Quatro vezes ou mais.

14) Você já iniciou ou está frequentando algum curso superior?

- (1) Não.
- (2) Sim, mas o abandonei.
- (3) Sim, estou cursando e pretendo abandoná-lo se passar neste Vestibular.
- (4) Sim, e já o concluí.

15) Qual motivo levou-o a escolher o curso para o qual se inscreveu neste Vestibular?

- (1) Mercado de trabalho.
- (2) Melhoria na atividade que já desempenha.
- (3) Influência da família.
- (4) Número de candidato/vaga.

16) Qual o grau de instrução de seu pai ou responsável?

- (1) Analfabeto.

- (2) Ensino Fundamental incompleto.
- (3) Ensino Fundamental completo.
- (4) Ensino Médio incompleto.
- (5) Ensino Médio completo.
- (6) Ensino Superior incompleto.
- (7) Ensino Superior completo.
- (8) Pós-graduação incompleta.
- (9) Pós-graduação completa.
- (10) Não sabe informar.

17) Qual o grau de instrução de sua mãe ou responsável?

Utilizar os códigos da questão n. 16

18) Qual a situação ocupacional de seu pai ou responsável?

(Se for falecido, selecione a opção correspondente a sua situação ocupacional em vida).

- (1) Proprietário de grande ou média empresa.
- (2) Proprietário de pequena ou microempresa.
- (3) Profissional liberal.
- (4) Técnico de nível superior (em empresa pública ou privada).
- (5) Técnico de nível médio (em empresa pública ou privada).
- (6) Empregado com pouca ou nenhuma qualificação.
- (7) Trabalhador eventual/autônomo.
- (8) Trabalhador rural (proprietário de roça ou sítio).
- (9) Aposentado ou pensionista.
- (10) Não exerce atividade remunerada, nem recebe pensão ou aposentadoria.

19) Qual a situação ocupacional de sua mãe ou responsável? (Se for falecida, selecione a opção correspondente a sua situação ocupacional em vida).

Utilizar os códigos da questão n. 18

20) Você exerce atividade remunerada?

- (1) Não.
- (2) Sim, em tempo parcial.
- (3) Sim, em tempo integral.
- (4) Sim, mas é trabalho eventual.

21) Qual a sua participação na vida econômica da família?

- (1) Não trabalho e meus gastos são pagos pela família.
- (2) Trabalho e recebo ajuda financeira da família.
- (3) Trabalho e sou responsável apenas pelo meu sustento.
- (4) Trabalho e contribuo com o sustento da família.
- (5) Trabalho e sou o principal responsável pelo sustento da família.

22) Somando a renda de todos que residem em sua casa, quanto é, aproximadamente, a renda familiar mensal?

- (1) Inferior a 01 salário mínimo.
- (2) Entre 01 e 02 salários mínimos.
- (3) Entre 02 e 03 salários mínimos.
- (4) Entre 03 e 05 salários mínimos.
- (5) Entre 05 e 07 salários mínimos.
- (6) Entre 07 e 10 salários mínimos.
- (7) Entre 10 e 15 salários mínimos.
- (8) Acima de 15 salários mínimos.

23) Quantas pessoas da família vivem da renda indicada na pergunta anterior?

- (1) Uma.
- (2) Duas.
- (3) Três.
- (4) Quatro.
- (5) Cinco.
- (6) Seis ou mais.

24) Como pretende se manter durante seus estudos universitários?

- (1) Somente com recursos dos familiares.
- (2) Trabalhando para participar do rateio das despesas da família.
- (3) Trabalhando para se manter por conta própria.
- (4) Com bolsa de estudos.
- (5) Com bolsa de estudos e contando ainda com recursos dos familiares.
- (6) Outros.

25) Quantos computadores existem em sua casa?

- (1) Nenhum.
- (2) Um.
- (3) Dois.
- (4) Três.
- (5) Quatro ou mais.

26) Onde você acessa a Internet com maior frequência?

- (1) Em casa.
- (2) No trabalho.
- (3) Na escola ou curso pré-vestibular.
- (4) Em casa de amigos, parentes ou vizinhos.
- (5) Em LAN houses.
- (6) Em outro local.
- (7) Não acesso.

27) Indique a situação do imóvel em que sua família ou você (em caso de independência financeira) reside atualmente.

- (1) Próprio, quitado.
- (2) Próprio, com financiamento em curso.
- (3) Cedido por instituição/empresa/parente/conhecido.
- (4) Alugado.
- (5) Próprio, construído em terreno sem regularização.

28) Sua família ou você (no caso de independência financeira) possui outro imóvel? Quantos?

- (1) Nenhuma.
- (2) Uma.
- (3) Duas.
- (4) Três.
- (5) Quatro ou mais.

29) Quantos carros existem em sua casa?

- (1) Nenhum.
- (2) Um.
- (3) Dois.
- (4) Três.
- (5) Quatro ou mais.

30) Como soube do Vestibular da UNEMAT?

- (1) Informações de meu professor, escola ou cursinho.
- (2) Divulgação feita pela UNEMAT: folheto ou cartaz.
- (3) Amigos ou parentes.
- (4) Internet, jornal ou outros meios de comunicação.

31) Em qual categoria você se inscreveu neste Vestibular?

- (1) Ampla concorrência.
- (2) Programa de Integração e Inclusão Étnico-Racial (PIIER/Negros)
- (3) Programa de Integração e Inclusão Étnico-Racial (PIIER/Indígenas)
- (4) Escola Pública.

ANEXO V

LEI Nº 6.390, DE 13 DE JANEIRO DE 1994

Publicada no Diário Oficial do Estado de 13/01/94

Isenta da Taxa de Inscrição de Vestibular nas instituições de ensino superior mantidas pelo Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º O vestibulando que comprovar renda familiar abaixo de dois salários mínimos fica isento do pagamento da Taxa de Inscrição de Vestibular nas instituições de ensino superior mantidas pelo Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A falsidade da declaração da renda fixada no *caput* deste artigo implica na nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes da aprovação no concurso vestibular, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis ao caso.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de janeiro de 1994.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Governador do Estado

ANEXO VI

LEI N° 7.622, DE 09 DE JANEIRO DE 2002

Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 09/01/2002

Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição para o vestibular e da taxa de matrícula na UNEMAT a candidatos doadores de sangue, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição para o vestibular e da taxa de matrícula para ingresso na UNEMAT os candidatos doadores de sangue, devidamente cadastrados no órgão competente.

Art. 2.º O candidato, para fazer jus ao benefício, deverá cadastrar-se junto à UNDSVB – União Nacional dos Servidores Públicos Doadores de Sangue e Voluntários do Brasil, entidade associativa que congrega os doadores de sangue voluntários do Brasil.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de janeiro de 2002.

Dante Martins de Oliveira
Governador do Estado

ANEXO VII

RESOLUÇÃO N. 071/2016 - CONEPE

Altera e institui a Política de Ações Afirmativas da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo nº 567903/2016; Constituição da República Federativa do Brasil; Lei nº 12.288 de 20/07/2010, Lei nº 9.394 de 20/12/1996, Parecer nº 120/2016-PROEG, Parecer nº 046/2016-CONEPE/CSE e a decisão do Conselho tomada na 3ª Sessão Ordinária realizada nos dias 22 e 23 de novembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar e instituir a Política de Ações Afirmativas da Universidade do Estado de Mato Grosso-UNEMAT para o ingresso no Ensino Superior.

Art. 2º Destinar 60% (sessenta por cento) das vagas ofertadas para ingresso nos cursos de graduação da UNEMAT às Políticas de Ações Afirmativas, a partir do Concurso Vestibular 2017 e Sistema de Seleção Unificada – SISU por um período de 10(dez) anos.

Art. 3º Fica estabelecido os seguintes percentuais para ingresso nos cursos de Graduação na UNEMAT:

- I. 40% (quarenta por cento) para estudantes Ampla Concorrência;
- II. 30% (trinta por cento) para estudantes de Escolas Públicas;
- III. 25% (vinte e cinco por cento) para estudantes Negros;
- IV. 5% (cinco por cento) para estudantes Indígenas.

CAPÍTULO I DO ACESSO

Seção I

Programa de Integração e Inclusão Étnico-racial-PIER (pardos e negros):NR*

***Nova redação dada pela Resolução nº 003/2017-Ad Referendum do CONEPE.**

Art. 4º Serão considerados negros, para efeitos desta Resolução, os candidatos que se enquadrarem como pretos ou pardos, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

I. O candidato negro que desejar concorrer às vagas previstas no artigo 3º, inciso III, deverá no ato da inscrição:

a. Optar pelo Programa de Integração e Inclusão Étnico-racial-PIER (pardos e negros); **NR***
Nova redação dada pela Resolução nº 003/2017-Ad Referendum do CONEPE.

b. Autodeclarar-se pertencente ao grupo racial no qual se insere.

II. Estão aptos a pleitear as vagas previstas no artigo 3º, inciso III, os candidatos:

a. que tenham feito seu Ensino Médio exclusivamente em escolas públicas; ou

b. que comprovem residência no Estado de Mato Grosso, nos últimos três anos; ou

c. que tenham cursado o Ensino Médio em estabelecimentos particulares, com bolsa de estudo total ou parcial.

§1º No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar a documentação exigida no edital do processo seletivo.

§2º As vagas previstas para o PIER (pardos e negros) serão preenchidas pela ordem de classificação dos candidatos que optaram por concorrer nesta categoria.**NR***

*** Nova redação dada pela Resolução nº 003/2017-Ad Referendum do CONEPE.**

Seção II
Programa de Integração e Inclusão Escola Pública

Art. 5º Para concorrer às vagas destinadas à Escola Pública, o candidato deverá comprovar, no ato da matrícula, que cursou, integralmente, o Ensino Médio em Escola Pública.

§1º O candidato que desejar concorrer às vagas específicas para Escola Pública deverá fazer essa opção no ato de inscrição.

§2º Não poderão concorrer às vagas na categoria de que trata este artigo os candidatos que tenham cursado o Ensino Médio em escolas particulares, mesmo com bolsa de estudo.

§3º As vagas previstas para candidatos oriundos de Escola Pública serão preenchidas pela ordem de classificação dos candidatos que optaram por concorrer nesta categoria.

Seção III
Programa de Integração e Inclusão Étnico-racial-PIIER-Indígenas

Art. 6º Serão considerados indígenas os candidatos que se autodeclararem pertencentes a um grupo étnico reconhecido.

Art. 7º O candidato indígena que desejar concorrer às vagas previstas no artigo 3º, inciso IV, deverá no ato da inscrição:

- I. Optar pelo Programa de Integração e Inclusão Étnico-racial-PIIER (indígena);
- II. Autodeclarar-se pertencente ao grupo étnico racial no qual se insere.

Art. 8º No ato da matrícula, o candidato PIIER (indígena) deverá apresentar a documentação exigida no edital do processo seletivo e ainda Declaração da Comunidade de reconhecimento do candidato como pertencente a sua etnia/povo indígena.

Parágrafo Único As vagas previstas para o PIIER (indígena) serão preenchidas pela ordem de classificação dos candidatos que optarem por concorrer nesta categoria.

Art. 9º As vagas existentes nos processos seletivos, serão distribuídas da seguinte forma:

- I. Para cursos com 30 (trinta) vagas:
 - a) 12 (doze) vagas para ampla concorrência;
 - b) 09 (nove) vagas para estudantes de escolas públicas;
 - c) 08 (oito) vagas para estudantes negros;
 - d) 01 (uma) vaga para estudantes indígenas.
- II. Para cursos com 40 (quarenta) vagas:
 - a) 16 (dezesesseis) vagas para ampla concorrência;
 - b) 12 (doze) vagas para estudantes de escolas públicas;
 - c) 10 (dez) vagas para estudantes negros;
 - d) 02 (duas) vagas para estudantes indígenas.
- III. Para cursos com 50 (cinquenta) vagas:
 - a) 20 (vinte) vagas para ampla concorrência;
 - b) 15 (quinze) vagas para estudantes de escolas públicas;
 - c) 13 (treze) vagas para estudantes negros;
 - d) 02 (duas) vagas para estudantes indígenas.

§1º Caso a UNEMAT abra o total de vagas superior ou inferior ao previsto nos incisos do presente artigo, deverá aplicar a regra prevista no art 3º.

§2º A distribuição de vagas previstas nos incisos I a III deverão ser aplicados aos ingressos dos candidatos participantes do vestibular realizado pela UNEMAT.

§3º A distribuição das vagas para os ingressantes participantes do Sistema de Seleção Unificada – SiSU/MEC, deverá seguir o arredondamento aplicado pelo sistema específico fornecido pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC.

Art. 10 Não havendo candidatos classificados em uma das categorias previstas no art. 3º, as vagas serão remanejadas, da seguinte forma:

- I. Da cota reservada para candidatos indígenas para a cota de candidatos de Escola Pública;
- II. Da cota de candidatos negros para a cota de candidatos de Escola Pública;

III. Da categoria Ampla Concorrência para a cota de candidatos de Escola Pública.**NR***

Nova redação dada pela Resolução nº 003/2017-Ad Referendum do CONEPE.

Parágrafo Único Permanecendo ainda vagas a serem preenchidas, a seleção será destinada aos candidatos que obtiverem a maior nota, em ordem decrescente de pontuação, independente da categoria para qual estejam inscritos.**AC***

Acréscimo dado pela Resolução nº 003/2017-Ad Referendum do CONEPE.

CAPÍTULO II DA PERMANÊNCIA

Art. 11 A UNEMAT deverá manter programas de apoio acadêmico para todos os estudantes que demonstrarem dificuldades no acompanhamento das disciplinas, independente de sua opção quanto ao disposto no artigo 3º desta Resolução.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 12 Será instituída pelo CONEPE uma Comissão para acompanhar e avaliar o cumprimento do disposto nesta resolução.

§1º A comissão será composta por 2 (dois) docentes, 1 (um) PTES e 1 (um) aluno, por período de 02 (dois) anos, prorrogados por igual tempo.

§2º Compete à comissão:

I. Elaborar uma proposta de acompanhamento dos acadêmicos beneficiados com as ações afirmativas.

II. Instaurar procedimento administrativo para apuração de fato decorrente do descumprimento desta resolução.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 A fim de concretizar os objetivos colimados por esta Resolução cabe à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação adotar as seguintes ações:

I. Divulgar a Política de Ações Afirmativas em toda rede de ensino do Estado de Mato Grosso;

II. Promover parcerias com escolas de ensino Fundamental e Médio, através da Secretaria de Estado de Educação e Secretarias Municipais de Educação e do próprio Ministério de Educação, no sentido de aperfeiçoar a formação inicial e continuada de professores;

III. Estimular o surgimento de iniciativas que promovam junto à escola pública, os objetivos contidos nas Leis nº 10.639/03 e n.º 11.645/2008, que institui a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Africana Afro-brasileira e Indígena no ensino Fundamental e Médio.

Art. 14 Na hipótese do descumprimento de quaisquer dos dispositivos previstos nesta resolução, será instaurado procedimento administrativo para apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis.

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 16 Revogam-se as Resoluções nº 200/2004-CONEPE, Resolução nº 017/2013-CONEPE e Resolução nº 086/2015 - CONEPE.

Sala das Sessões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em Cáceres/MT, 22 e 23 de novembro de 2016.

Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo
Presidente do CONEPE

ANEXO VIII

CURSOS OFERECIDOS

ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Habilitação: Bacharel em Engenharia de Alimentos.

Período: Noturno

Duração do Curso: no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) semestres.

ENGENHARIA CIVIL

Habilitação: Bacharel em Engenharia Civil.

Período: Noturno e integral aos sábados.

Duração do Curso: no mínimo de 10 (dez) semestres e máximo de 15 (quinze) semestres.

**ANEXO IX
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/

DATA PROVÁVEL	EVENTO
05/03/2018	Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado
12/03 a 26/03/2018	Período de realização das inscrições pagas – via internet (com protocolo/presencial)
12/03 a 28/03/2018	Período para protocolo da documentação exigida no edital – para candidatos pagantes
12 e 13/03/2018	Período de inscrição com pedido de isenção de taxa – via internet (com protocolo/presencial)
12 a 14/03/2018	Período para protocolo da documentação exigida no edital – para candidatos com pedido de isenção de taxa
16/03/2018	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção de taxa (deferidos e indeferidos)
19 e 20/03/2018	Período para interposição de recurso contra indeferimento do pedido de isenção de taxa - somente <i>via internet</i>
22/03/2018	Divulgação do resultado dos recursos da isenção de taxa
22 a 27/03/2018	Período para pagamento da taxa de inscrição para candidatos com pedido de isenção indeferido
27/03/2018	Vencimento do boleto bancário
02/04/2018	<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação das inscrições deferidas pagantes. • Divulgação das inscrições indeferidas por falta de pagamento. • Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas ao PIIER/Negros e PIIER/Indígenas.
03 e 04/04/2018	<ul style="list-style-type: none"> • Período para interposição de recurso contra indeferimento por falta de pagamento. • Período para interposição de recurso contra indeferimento de inscrição ao PIIER/Negros e PIIER/Indígenas.
06/04/2018	<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento de inscrições por falta de pagamento e indeferimento ao PIIER/Negros e PIIER/Indígenas. • Divulgação das inscrições deferidas ao Processo Seletivo Simplificado.
09/04/2018	Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 2018/1 – INSCRIÇÕES NOTAS DO ENEM
10 e 11/04/2018	Período para interposição de recurso contra o Resultado do Processo Seletivo Simplificado
13/04/2018	Divulgação do resultado pós recurso do Resultado do Processo Seletivo Simplificado
13/04/2018	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 2018/1 Convocação da Primeira chamada
16 a 18 /04/2018	Matrículas da Primeira chamada

CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS E CHAMADAS SUBSEQUENTES

EVENTO	DATA DE DIVULGAÇÃO	DATA DE MATRÍCULA
Primeira Chamada		
Matrícula no local previsto no Anexo I dos candidatos aprovados	13/04/2018	16 a 18/04/2018
Segunda Chamada (se houver)	20/04/2018	23 e 24/04/2018
Terceira Chamada (se houver)	26/04/2018	27/04 e 02/05/2018
Quarta Chamada (se houver)	04/05/2018	07 e 08/05/2018
Quinta Chamada (se houver)	10/05/2018	11 e 14/05/2018
Sexta Chamada (se houver)	16/05/2018	17 e 18/05/2018
Sétima Chamada (se houver)	22/05/2018	23 e 24/05/2018
Início do Período Letivo 2018/1		23/04/2018
Último prazo para convocação dos candidatos classificados		22/05/2018